

14) Coordenar e controlar as relações dos notários, cópias de inventário e outros elementos oriundos de outros serviços de molde a assegurar as liquidações de IMT devido por tornas e outros atos e contratos;

15) Promover e controlar a extração de verbetes modelo n.º 1-D relacionados com a isenção condicionada do IMT;

16) Orientar e controlar as listagens emitidas pelos serviços centrais relativas a correções de liquidações de IMT;

17) Orientação e tramitação da liquidação dos processos de imposto de selo devido pelas transmissões gratuitas;

18) Promover a fiscalização através das relações da conservatória do registo civil, notários e outros das transmissões gratuitas não participadas;

19) Promover e controlar o arquivo dos processos findos, bom como de outros documentos com eles relacionados;

20) Controlar a fiscalização de verbetes dos usuários;

21) Orientar e controlar os pedidos de restituição de impostos informatizados através da aplicação informática existente para o efeito, ainda que tenha por base as reclamações escritas ou orais dos sujeitos passivos.

22) Coordenar e controlar o registo da correspondência entrada no Serviço de Finanças, relativa à secção e proceder à sua distribuição;

23) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da respetiva resolução.

24) Orientar e controlar a realização, dentro dos prazos estabelecidos superiormente, das folhas de despesas dos peritos avaliadores em resultado de avaliação, nos termos dos artigos 36.º e 76.º do CIMI, bem como no caso de intervenção dos peritos avaliadores requeridas pelos interessados (discriminação, unificação, etc.).

25) Orientar e coordenar os casos relacionados com a liquidação do IUC, com exceção de alterações de proprietários e cobrança.

26) Orientar e coordenar a recolha de declarações mod 2 de Imposto de Selo (n.º 2 do artigo 60.º do Código de Imposto Selo) referentes aos contratos de arrendamento, subarrendamento e respetivas promessas, bem como das suas alterações e cessação.

27) Orientar e coordenar as tarefas com processos de impugnação, reclamação graciosa, recurso hierárquico e respetivas correções no sistema informático, nomeadamente as que resultem de execuções de sentenças.

III — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto é a adjunta Teresa Maria Custódio dos Santos Luís e, na sua ausência ou impedimento, os TAT, Ofélia Maria de Jesus Lopes Oliveira Rodrigues, Paulo João Costa Pessoa e Maria Amélia Ferreira Viçoso Amaro, sucessivamente.

IV — Observações — tendo em conta o conteúdo doutrinário do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento das tarefas, da resolução e apreciação de assunto que entenda, sem que isso implique a derrogação do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados;

c) Em todos os atos praticados ao abrigo desta delegação de competências deve ser feita a menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação no *Diário da República* e respetiva série

V — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 2016-01-04, inclusive, ficando assim ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

1 de março de 2016. — O Chefe de Finanças de Caldas da Rainha, *Rui José da Costa*.

209525522

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 142/2016

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de Reagentes para deteção para a área de Hematologia/hemostase, com colocação de equipamentos e consumíveis, celebrando

para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de 3 anos, (três anos), pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 509.210,76 euros (quinhentos e nove mil, duzentos e dez euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para deteção para a área de Hematologia/hemostase, com colocação de equipamentos e consumíveis.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — 155.592,18 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2017 — 169.736,92 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2018 — 169.736,92 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2019 — 14.144,74 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E..

19 de abril de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209531119

Portaria n.º 143/2016

A Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. celebrou com a EDP Comercial — Comercialização de Energia S. A., o contrato n.º 5/2014 de fornecimento de eletricidade, ao abrigo do lote 5 “lote agregado englobando BTE, MT, AT e MAT” do Acordo Quadro n.º 18 — Eletricidade — desenvolvido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., tendo o procedimento pré-contratual sido realizado pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral do Ministério da Saúde e o contrato de fornecimento de eletricidade entrado em vigor no dia 1 de fevereiro de 2014, vigorando até à celebração de um novo contrato resultando de novo procedimento pré-contratual.

Em 30 de janeiro de 2015, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. celebrou com a Galp Power, S. A., o contrato n.º 8/2015 de fornecimento de eletricidade, ao abrigo do mesmo lote 5 “lote agregado englobando BTE, MT, AT e MAT” do Acordo Quadro n.º 18 — Eletricidade.

Atendendo a que o processo de migração entre os fornecedores implicou que, até 31 de março de 2015, a eletricidade consumida pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. respeitava, ainda, ao contrato celebrado com a EDP Comercial, dando origem a despesa em mais de um ano económico, torna-se necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de 559.072,85 EUR € (quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente ao fornecimento de energia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não podem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014 — 382.838,04 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2016 — 176.234,81€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P..

19 de abril de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209531102